



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

**MACACÕES DE VOO**

**Processo Eletrônico SEI-270042/000038/2023**

## **ÍNDICE**

1. Introdução
2. Do objeto, do prazo de entrega e da forma de fornecimento
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Das amostras
14. Dos recursos
15. Adjudicação, homologação e contratação
16. Condições de pagamento
17. Das sanções administrativas e demais penalidades
18. Aceitação do objeto contratual
19. Do prazo
20. Garantia
21. Disposições gerais e Anexos

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.176.998/0004-41, na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **RODRIGO DE JESUS MAIA** - Cel BM, Id Funcional 000613353-3, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/000038/2023** que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 - Centro – RJ. Tel. 21 2333-3085.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail [pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do e-mail [pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º **PE XX/23** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO de MACACÕES DE VOO, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.**

**2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;**

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)..

**2.3** O fornecimento será efetuado em remessa de lote único, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos no endereço citado no item 11 do termo de referência - Anexo I.

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	26	10	2023	09hs
Limite acolhimento das propostas	09	11	2023	08h:59min
Data de abertura das propostas	09	11	2023	09hs
Data da realização do Pregão	09	11	2023	09h:30min
Processo nº	SEI-270042/000038/2023			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

**Fonte de Recurso: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas**

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ**

**Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 254.254,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**5.3** Os preços máximo do lote é o seguinte:

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor maximo do item
------	---------	-----------	-------------------------	------------------	----------------------

154502	<p>1.1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 1R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1997, UNE13934-1:1999, UNE-EN ISO5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009, UNE EN ISO3759:2008, UNE EN ISO 105-C06:2010, UNE-EN ISO 105-B02:2002, UNE EN ISO 15025:2003, ISO 9151:1995, UNE ISO 6942:2002, ISO 12127-1:2007, YFS MO510 M-F-26, FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0013</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.955,80
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------------

154559	<p>1.2 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 2R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0014</p>	UNIDADE	15	R\$ 1.955,80
154560	<p>1.3 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 3R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0015</p>	UNIDADE	38	R\$ 1.955,80

154561	<p>1.4 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTEIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0016</p>	UNIDADE	35	R\$ 1.955,80
154562	<p>1.5 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTEIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0017</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.955,80

1

154563	<p>1.6 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0018</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.955,80
154799	<p>1.7 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0019</p>	UNIDADE	20	R\$ 1.955,80

178556	<p>1.8 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0020</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.955,80
178557	<p>1.9 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0021</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.955,80

178558	<p>1.10 - MACACAO VOO, MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0022</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.955,80
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------------

**VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 254.254,00**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo órgão central do sistema logístico SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

#### **6.6 Não será permitido a participação de empresas em consócio.**

### **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo VIII-B), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o

encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, no prazo máximo de (03) três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** Declaração na forma do Anexo V – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a1)** suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a2)** impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

**a3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de

recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

**12.1.5** Excepcionalmente, caso as medidas de isolamento social determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro para enfrentamento do COVID19 ainda estejam em vigor, será adotado, preferencialmente, o envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, acompanhada de declaração quanto a autenticidade dos documentos, através do seguinte endereço eletrônico: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), observado o prazo estabelecido no item 12.1.1.

## **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento

da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 Qualificação Técnica

**- Conforme Item 16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

**12.5.1 A empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, um documento comprobatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.**

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13. DAS AMOSTRAS

**13.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física (podendo ser de cor distinta ao especificado no Termo de Referência) do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03. Caso a amostra do macacão apresentado seja confeccionado em cor diferente ao especificado neste termo, o licitante deverá apresentar uma amostra do tecido da cor exigida, com o qual será confeccionado os produtos a serem entregues. A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.**

**13.1.1 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração (desde que na cor especificada neste Termo). As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.**

**13.1.2 Para outras informações a respeito das amostras e laudos ver itens 8 e 10 do Termo de Referência - Anexo I**

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de **5 dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo assessor técnico, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CBMERJ/SEDEC.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### 14. **DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou envio do original para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**14.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### 15. **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios,

fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na

alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações ( art.7º da lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## 19. DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## 20. GARANTIA

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco)** do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**21.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência.**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

**Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 43.150, de 24.08.11.**

**Anexo V - Declaração de Inexistência de Penalidade.**

**Anexo VI - Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.**

**Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.**

**Anexo VIII - B - Proposta Detalhe.**

**Anexo VIII - C - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.**

**Anexo IX - Minuta Contratual.**

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº45631185)**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**(MODELO ANEXO II)**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal .**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(MODELO ANEXO III)

**Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por \_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

(MODELO ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_  
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(MODELO ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_, (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

\_\_\_\_\_, (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- ( ) até 200 empregados..... 2%;
- ( ) de 201 a 500..... 3%;
- ( ) de 501 a 1.000..... 4%;
- ( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

**O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.**

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

**ANEXO VIII (A) - PROPOSTA DETALHE.**

**ANEXO – VIII - A  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROPOSTA DETALHE**

**Licitação por Pregão Eletrônico  
n.º / 2023.**

**A Realizar-se em /  
/2023 às horas.**

**Requisição n.º PAM  
0001/2023 de 12/01/2023.**

**Processo n.º SEI-  
270042/000038/2023.**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º / 2023.

**CARIMBO DA FIRMA**

					PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>				

<p>1.1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 1R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1997, UNE13934-1:1999, UNE-EN ISO5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009, UNE EN ISO3759:2008, UNE EN ISO 105-C06:2010, UNE-EN ISO 105-B02:2002, UNE EN ISO 15025:2003, ISO 9151:1995, UNE ISO 6942:2002, ISO 12127-1:2007, YFS MO510 M-F-26, FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0013</p> <p>(ID - 154502)</p>	UN	5					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	--	--	--	--	--

<p>1.2 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 2R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0014 (ID - 154559)</p>	UN	15					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	--	--	--	--	--

1.3 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 3R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 8415.029.0015  
(ID - 154560)

UN

38

<p>1.4 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0016 (ID - 154561)</p>	UN	35					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	--	--	--	--	--

01

1.5 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 8415.029.0017  
(ID - 154562)

UN

4

<p>1.6 - MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0018 (ID - 154563)</p>	UN	4				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	--	--	--	--

<p>1.7 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0019 (ID - 154799)</p>	UN	20					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	--	--	--	--	--

<p>1.8 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0020 (ID - 178556)</p>	UN	5				
<p>1.9 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0021 (ID - 178557)</p>	UN	2				

<p>1.10 - MACACAO VOO, MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0022 (ID - 178558)</p>	UN	2				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	--	--	--	--

<p align="center"><b><u>OBSERVAÇÕES</u></b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / _____</p> <hr/> <p><b>Firma Proponente</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO VIII – B - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor maximo do item
------	---------	-----------	-------------------------	------------------	----------------------

154502	<p>1.1 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 1R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1997, UNE13934-1:1999, UNE-EN ISO5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009, UNE EN ISO3759:2008, UNE EN ISO 105-C06:2010, UNE-EN ISO 105-B02:2002, UNE EN ISO 15025:2003, ISO 9151:1995, UNE ISO 6942:2002, ISO 12127-1:2007, YFS MO510 M-F-26, FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0013</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.955,80
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------------

154559	<p>1.2 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 2R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0014</p>	UNIDADE	15	R\$ 1.955,80
154560	<p>1.3 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 3R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0015</p>	UNIDADE	38	R\$ 1.955,80

154561	<p>1.4 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0016</p>	UNIDADE	35	R\$ 1.955,80
154562	<p>1.5 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0017</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.955,80

1

154563	<p>1.6 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0018</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.955,80
154799	<p>1.7 - MACACAO VOO,MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0019</p>	UNIDADE	20	R\$ 1.955,80

178556	<p>1.8 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0020</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.955,80
178557	<p>1.9 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0021</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.955,80

178558	<p>1.10 - MACACAO VOO,MATERIAL: ARAMIDA COM PROPRIEDADES ANTI-ESTATICAS, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: XXXGG, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AJUSTE NA CINTURA ATRAVES DE CINTO COM ELASTICO, GOLA COM PONTAS ARREDONDADAS, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: COM LOGOTIPO, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): 8 (OITO) BOLSOS, POSICAO LOGOTIPO: ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO, NORMA: MIL-C83141-A USAF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.029.0022</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.955,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 254.254,00</b>				

## **ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL**

### **MINUTA CONTRATUAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº /

**CONTRATO DE COMPRA DE MACACÕES DE VOO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM \_\_\_\_\_, identidade no \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade no \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de **MACACÕES DE VOO**, com fundamento no **Processo Administrativo no. SEI-270042/000038/2023**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de **MACACÕES DE VOO** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado em remessa de lote único, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos no endereço citado no item 11 do termo de referência - Anexo I.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo de entrega dos itens deverá ser em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O material deverá ser entregue na sede do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, sito à Avenida Ayrton Senna, 2541 - Hangar 79 - Barra da Tijuca - RJ, no horário das 09 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2333-4400, 2333-4425 ou 97923-1213

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) Ver item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

**Fonte de Recurso: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas**

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ**

**Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por

representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em remessa unica.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA**

É responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado **em uma única vez**, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h**, após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77

e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARAGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea

b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por

cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será permitida a subcontratação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GARANTIA DO PRODUTO**

**O fornecedor deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia da entrega do material.**

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Grupamento de Operações Aéreas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 130 (cento e trinta) macacões de voo nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

### 2. JUSTIFICATIVA

A operação de aeronaves é, necessariamente, uma atividade de risco, por mais medidas preventivas que sejam adotadas. Um dos riscos presentes é o de queda da aeronave pelos mais diversos motivos: falha de motor ou outro componente crítico, colisão com obstáculos, ingestão de objetos pelo sistema de indução de ar do motor, colisão com pássaros, mal-súbito de piloto, entre outros. Considerando que as aeronaves transportam quantidade considerável de líquido inflamável em seus tanques de combustível (Um helicóptero modelo AS350 transporta até 540 litros de querosene de aviação, por exemplo), uma consequência possível de um acidente aéreo é o incêndio da aeronave sinistrada, como ocorreu em outubro de 2009 com um helicóptero da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, após ter sido atingido por disparos de arma de fogo. Este sinistro infelizmente vitimou 03 (três) policiais militares de um total de 05 (cinco) militares à bordo. Tal exemplo ilustra a importância de equipamentos que mitiguem os efeitos das chamas e observou-se que o macacão de voo foi de fundamental importância para possibilitar a fuga segura dos sobreviventes e iniciar o primeiro combate ao fogo.

O macacão de voo é um equipamento de proteção individual que além de oferecer uma pequena proteção mecânica, visa principalmente proteger contra as chamas decorrentes de um eventual acidente aeronáutico.

Este EPI é amplamente utilizado no meio aeronáutico ao redor do mundo, sobretudo em operações aéreas das Forças Armadas, Segurança Pública e Defesa Civil, em virtude de serem operações limítrofes entre a segurança e o risco decorrente das características de suas missões. Tal equipamento segue especificações consagradas internacionalmente (*Normal MIL-C-83141*), emanadas pelo Departamento de Defesa Norte Americano, e deve utilizar linhas e tecidos com resistência inerente as chamas, sendo importante para oferecer a proteção suficiente a fim de possibilitar uma fuga em caso de aeronave acidentada.

As operações aéreas desenvolvidas pelo GOA, são por sua natureza de elevado risco, visto que, por vezes encontram-se dentro da área mais perigosa do gráfico "altura x velocidade", conhecida no meio aeronáutico como "curva do homem morto", além disso, já existe um lapso temporal superior a dois anos desde a última aquisição, fazendo com que os macacões utilizados pelos militares que concorrem as escalas do voo do GOA, já encontrem-se em considerável estado de desgaste.

Deste modo, fica justificada a necessidade da presente demanda, para que o CBMERJ, através do GOA possa continuar prestando serviço à população fluminense da maneira mais adequada, com as mitigações dos riscos que são inerentes à atividade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Definição e Especificação de Requisitos

##### 3.1.1. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:

- 3.1.1.1. Composição do tecido de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN54221:1975, resistente a chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 Nm no urdume e trama.
- 3.1.1.2. Densidade de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou - 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso.
- 3.1.1.3. Gramatura de 165 gr/m<sup>2</sup>, + ou - 2%, conforme a norma UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -1% conforme Norma UNE-EN ISO5084:1997.
- 3.1.1.4. Resistência a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN13934-1:1999.
- 3.1.1.5. Estabilidade dimensional da trama e urdume de - < 3,0%, conforme Normas UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 E UNE EN ISO3759:2008.
- 3.1.1.6. Solidez de cor a lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105-B02:2002, > ou = 4,0.
- 3.1.1.7. Flamabilidade da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme a tabela do item 3.2.. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser >

ou =3 segundos para 12° e > ou = 5 segundos para 24° e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2º nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250° Celsius.

3.1.1.8. Aviamentos: Zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201;

3.1.1.9. O velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26.

3.1.1.10. Cor laranja (salvamento internacional) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta.

### 3.1.2. REQUISITOS GERAIS:

3.1.2.1. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto.

3.1.2.2. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido.

3.1.2.3. O fio empregado deverá ser antichama, bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme.

### 3.1.3. REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

#### 3.1.3.1. Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO15025:2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO15025:2003
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO15025:2003
Pós queima e incandescência	Não deve superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO15025:2003
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 6,0 seg	ISO 12127-1:2007
Transmissão de calor por irradiação	1ª transferência >/= 9,0 seg (20kw/m²) 2ª transferência >/= 16,0 seg (20kw/m²)	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	ITT (Índice de Transferência Térmica) 12°C >/= com tempo >/= 3,0 seg 24°C >/= com tempo >/= 4,0 seg	ISO 9151:1995
Resistência a chama do zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após a retirada da chama deverá ser 0 mm	YFS M0510 M-F-26; FMVSS-302; ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a chama do velcro	Queima remanescente menor que 12 seg	YFS M0510 M-F-26

#### 3.1.3.2. Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICA	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e na trama em máxima força	40% com a seguinte tolerância: limite inferior: - 0,5% e limite superior: não há	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo	>/= 15N, sem rasgar	UNE EN ISO 13937-2:2000
<b>Alteração Dimensional após a lavagem e secagem</b>		
Longitudinal	Encolhimento </= 1,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento </= 2,5%	STANDART UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008

#### 3.1.3.3. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR		NORMA
	Alteração	Transferência	
Resistências do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)			
À fricção		Úmido: 4	UNE EN ISO 105-X12:2003

		Seco: 5	
À luz 100 horas	>= 4		UNE EN ISO 105-B02:2002
À lavagem	4-5		UNE EN ISO 105-C06:2002
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	Úmido: 5 Seco: 5	ISO 12127-1:2007
Ao suor	Ácido: 4 Alcalino: 4	Ácido: 4 Alcalino: 4	UNE EN ISO 105-E04: 1996

#### 3.1.3.4. Características Físicas:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1x1	UNE 0017:1982; 4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m <sup>2</sup>	165g +/- 2%	UNE EN 12127:1998
Composição quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra Antiestática (+/-) 1%	UNE 40-110-94 DIN 54221:1975
Tecelagem	Perfeita	
Padrão Confecção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Laranja	

#### 3.1.3.5. Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	>= 4	UNE EN ISO 12945-1:2001

#### 3.1.4. ANÁLISE DE COR:

Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.  
Measured On: CM - 3600d CRISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 2,0

	D65 - 10°	F2 - 10°	A - 10°
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,65
C*	7,83	7,84	6,36
H	136,01	132,66	133,01

λ	Reflectância (%)
360	4,50
80	7,95
400	9,49
20	9,13
40	8,91

60	9,10
80	9,71
500	10,63
20	11,68
40	12,74

^	Reflectância (%)
60	11,79
80	10,26
600	9,56
20	9,07
40	10,81
60	12,38
80	9,88
700	9,90
20	13,12
740	17,14

### 3.1.5. MODELO DO MACACÃO:

Macacão com gola tipo padre e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas.

Manga comprida com ajuste, fechamento frontal com zíper de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho.

Com carro do reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna, braço esquerdo e no barramento.

Identificações nos colarinhos esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito, ajuste na cintura com elástico e velcro.

Deverá possuir duas palas de 2 (dois) em cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura.

Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40x150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

### 3.1.6. FECHAMENTOS:

As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

O zíper deverá ser cobreado de 600 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir uma tira de tecido antichama fixo ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento e em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente.

### 3.1.7. MEDIDAS:

Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
CURTO							
REGULAR							
LONGO							

Cada tamanho padronizado no item anterior deverá conter as subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas.

TAMANHOS / SUBDIVISÕES	COMPRIMENTO DA MANGA			COMPRIMENTO ENTREPERNAS		
	CURTO	REGULAR	LONGO	CURTO	REGULAR	LONGO
PP	600	610	620	750	770	790
P	610	620	625	770	790	810
M	620	625	640	790	810	825
G	625	640	650	810	825	835
GG	640	650	665	825	835	850
XGG	650	665	670	835	850	870

XXGG	660	670	680	850	870	875
XXXGG	665	670	685	870	875	880

Utilizando a tabela a seguir como referência deverão ser fornecidas amostras dos tamanhos listados. As medidas da tabela estão em mm (milímetros) e referem-se ao tamanho regular..

CARACTERÍSTICAS								
Tamanhos	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
	1	2	3	4	5	6	7	8
GOLA em mm								
Largura da gola	90	90	90	90	90	95	95	95
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
CORPO PARTE SUPERIOR em mm								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da base da gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
REFORÇO DO OMBRO em mm								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
CORPO PARTE INFERIOR em mm								
Comprimento de entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
MANGA em mm								
Comprimento da manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
CIRCUNFERÊNCIA DA BOCA DA PERNA em mm								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
Fole das costas								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
CINTO (COM VELCRO) em mm								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES em mm								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170

Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (DIREITA) em mm								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265
Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (ESQUERDA) em mm								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (CANIVETE) em mm								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
BOLSO NOS TERÇOS INFERIOR DAS PERNAS em mm								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
BOLSO SOBREPOSTO NO BRAÇO ESQUERDO em mm								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento do zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim							
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
ARREIMATE PARA ABERTURA DA BOCA DA PERNA em mm								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70

## 3.1.8. LINHAS:

Linha de fibra com tecido inerentemente resistente à chama, na cor laranja.

São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15kgf/cm<sup>2</sup>.

Todas as manutenções que poderão vir a ser feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.

## 3.1.9. PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR:

As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverá ter 2,5 pontos por centímetro linear.





Figuras 2 e 2a

### 3.1.15.2. Reforço no ombro Esquerdo e Direito (Figura 3):

O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 20 mm da base do colarinho.

Obs.: Diferente do modelo atual, os macacões, objeto desta aquisição, **NÃO** deverão ter ombreiras para colocação de platina, tampouco ilhós ou botões.



Figura 3

### 3.1.15.3. Bolso Superior Direito (Figura 4):

Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.

O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.

O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.

O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.

Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



Figura 4

**3.1.15.4. Bolso Superior Esquerdo (Figura 5):**

Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.

O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.

O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.

O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.

Sua fixação é feita com costuras duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



Figura 5

3.1.15.5. Fixação do brasão do GOA na altura do peito do lado direito, deve ser fixado no tecido na altura do peito, lado direito, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão do GOA (o brasão deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), distando sua extremidade esquerda 35 mm do zíper de fechamento central do macacão.

3.1.15.6. Fixação da bandeira do Rio de Janeiro reduzida na parte superior da manga direita, deverá ser fixada uma bandeira do Rio de Janeiro reduzida (a bandeira deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizada pelo fornecedor do macacão). A fixação será feita com costura simples, e deverá estar a 40 mm abaixo do fechamento dos ombros.

3.1.15.7. Deverá ser fixado um logotipo do CBMERJ no braço esquerdo (o logotipo deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), a fixação é feita com costura simples, deverá estar a 40 mm abaixo do fechamento dos ombros.

**3.1.15.8. Fixação do Velcro Fêmea na Altura do Peito, no Lado Esquerdo Superior (Figura 6):**

Deverá ser fixado um velcro fêmea na altura do peito de 95 X 50mm.

A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.

O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 25 mm do zíper frontal.

É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

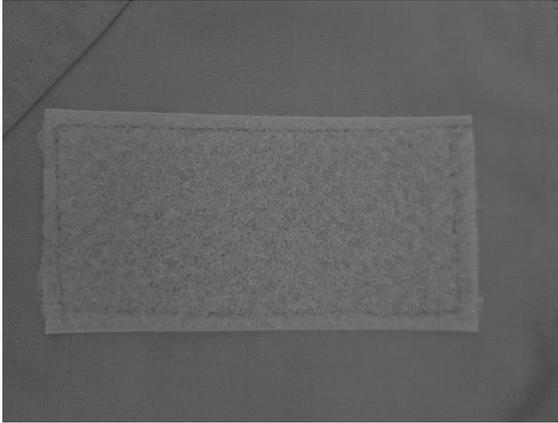


Figura 6

**3.1.15.9. Bolso na Manga - Lado Esquerdo (Figura 7):**

Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo.

O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima.

A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.

Deverá haver uma inclinação de 15 graus do bolso em relação à manga, distando 100 mm, permitindo melhor ergonomia ao aeronavegante ao acessar os objetos ali guardados.



Figura 7

**3.1.15.10. Ajuste de velcro nos Punhos (Figura 8):**

Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento.

O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm é quem faz o ajuste.

A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples.

As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita.



Figura 8

#### 3.1.15.11. Área de Respiro Axilar (Figura 9):

Grupo de três aberturas com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, e um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois.



Figura 9

#### 3.1.15.12. Fixação do Velcro Fêmea Circular (Figura 10):

A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura abdominal, lado esquerdo, com máquina reta, no formato circular de 78 mm de diâmetro, distando 20 mm da costura do lado direito e a 40 mm da base inferior do bolso esquerdo.

O brasão do esquadrão deve ser fixado no tecido na altura do peito, lado esquerdo, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão (o brasão deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão)

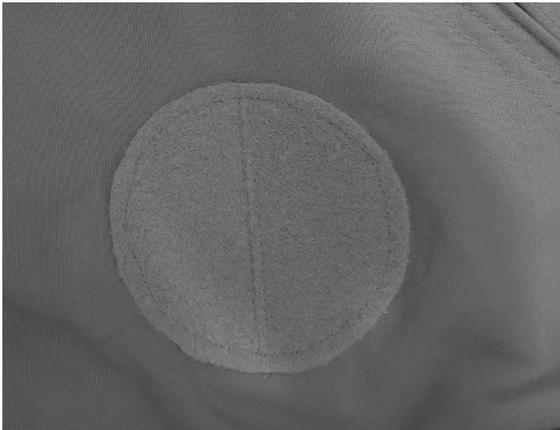


Figura 10

**3.1.15.13. Cinto de Ajuste Traseiro (Figura 11):**

O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si. A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho.



Figura 11

**3.1.15.14. Fixação de Velcro Fêmea na Linha da Cintura (Figura 12):**

Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples. Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superior direito e esquerdo. Sua extremidade direita e esquerda deve estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60mm.



Figura 12

**3.1.15.15. Tira de Ajuste velcro na Cintura (Figura 13):**

A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão.

Na parte inferior da tira é fixado o macho na cor laranja, da mesma largura (40 mm).

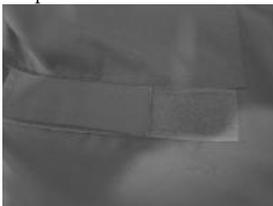


Figura 13

**3.1.15.16. Bolso lateral médio - perna esquerda (Figura 14):**

Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna.

O zíper do bolso deve ter 175 mm de comprimento tendo um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo.

É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.



Figura 14

**3.1.15.17. Bolso Interno da Perna Esquerda (Figura 15):**

Fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm.

As costuras laterais sobem da base até 145 mm iniciando um corte arredondado até o outro lado.

Tem uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para abertura e fechamento.

Tem fixado uma abertura com barramento do lado esquerdo próximo ao final da costura.

Sua base é fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno e tendo a base a 500 mm acima do barramento.



Figura 15

**3.1.15.18. Bolso Médio da Perna Direita (Figura 16):**

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

Sua base é fixada na perna direita com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna e medindo 210mm.

O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento e com abertura de dentro para fora.



Figura 16

**3.1.15.19. Bolsos Laterais Inferiores - Pernas Direita e Esquerda (Figura 17):**

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

Tem seu zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, sendo fixado a 170mm do barramento, ficando sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura é de 280mm.

A abertura do zíper deve ser de dentro para fora.



Figura 17

**3.1.15.20. Zíper no Barramento nas Pernas (Figura 18):**

Fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente.

A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm.

As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.

O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima.



Figura 18

### 3.1.16. OBSERVAÇÕES:

A empresa vencedora deverá estar capacitada para fornecimento do macacão de voo nas quantidades e tamanhos pedidos pela contratante, de acordo com tabela de tamanhos e dimensões;

Todos os velcros fixados devem vir na cor laranja, tendo suas bordas confeccionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar).

Farão parte do conjunto os velcros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto.

Os zíperes devem ser todos de metal acobreado.

As unidades deverão ser iguais ao modelo utilizado pelos aeronavegantes do GOA (com exceção das ombreiras e dos distintivos na gola), conforme as ilustrações abaixo, figura 19.

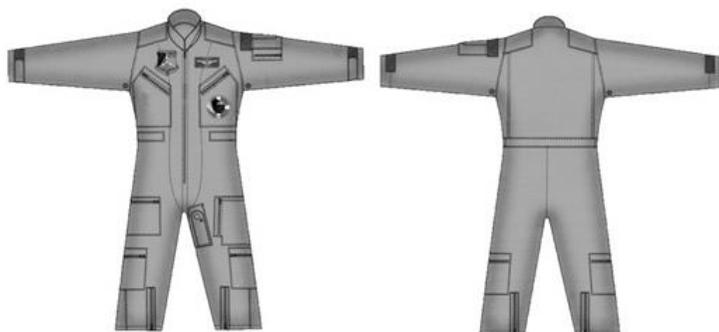


Figura 19

## 4. QUANTIDADE

Aquisição de 130 (cento e trinta) unidades do macacões de voo com os correspondentes, distintivos, insígneas e platinas.

Relação sintética de tamanhos de macacão com as respectivas quantidades:

Tamanho	Subdivisão	Código do Item	ID SIGA	Quantidade
PP	regular	8415.029.0013	154502	5
P	regular	8415.029.0014	154559	15
M	regular	8415.029.0015	154560	38
G	regular	8415.029.0016	154561	35
G	curto	8415.029.0017	154562	4
GG	curto	8415.029.0018	154563	4
GG	regular	8415.029.0019	154799	20
XGG	regular	8415.029.0020	178556	5
XXGG	regular	8415.029.0021	178557	2
XXXGG	regular	8415.029.0022	178558	2

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.8. Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;
- 6.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos produtos fornecidos;
- 6.1.10. Instruir seus empregados e contratados a tratar os militares do CBMERJ com urbanidade e respeito;
- 6.1.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os produtos fornecidos.
- 6.1.12. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 6.1.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
  - 6.1.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - 6.1.13.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - 6.1.13.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
  - 6.1.13.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 6.1.14. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- 7.2. Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. TESTE PRÉVIO

- 8.1. A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física (podendo ser de cor distinta ao especificado neste Termo) do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.
  - 8.1.1. Caso a amostra do macacão apresentado seja confeccionado em cor diferente ao especificado neste termo, o licitante deverá apresentar uma amostra do tecido da cor exigida, com o qual será confeccionado os produtos a serem entregues.

8.1.2. A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

8.2. A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração (desde que na cor especificada neste Termo). As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratante irá nomear uma comissão de fiscalização composta de 4 servidores com expertise e capacitação técnica para verificar se os produtos entregues estão conforme os documentos licitatórios.

9.2. Cronograma de fiscalização:

ETAPA	Previsão
Reunião de início de trabalho (kick off)	até 15 dias após publicação do DOERJ
Recebimento do material	até 180 dias após a publicação do DOERJ
Avaliação e realização de testes	até 15 dias após recebimento definitivo
Emissão de relatório de avaliação	até 30 dias após recebimento definitivo

## 10. LAUDOS

10.1. Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados:

10.1.1. Composição da fibra, gramatura da fibra, espessura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, alongamento máximo da fibra no urdume e na trama, estabilidade dimensional da fibra por lavagem e secagem no sentido longitudinal e transversal, propagação limitada de chama, calor por contato, calor por irradiação, solidez da cor à lavagem e solidez da cor à luz artificial (100 horas) e formação de Pilling.

10.1.2. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica indicada anteriormente.

10.1.3. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4. Entende-se como Laudo o Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por entidade nacional (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro, com ensaios fazendo parte do escopo de acreditação do laboratório, ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por entidade internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que consularizado, com tradução juramentada e registrado em cartório de títulos e documentos, referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Sendo que todos deverão ser reconhecidos por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF (International Accreditation Forum), IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), EA (European Cooperation For Accreditation) ou ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

10.1.5. A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão pública de Pregão e Adjudicação, apresentar laudos laboratoriais das matérias-primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) utilizados na produção do objeto licitado.

10.1.6. Considerando que para emissão do referido Laudo há que se ter uma amostra do produto, quando da apresentação do Laudo neste Órgão licitante, este deve vir acompanhado da respectiva amostra, a qual servirá de contraprova quando da entrega dos lotes contratados.

10.1.7. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do GOA, serão retiradas duas amostras, de maneira aleatória, para análise da qualidade das mesmas, as quais deverão ser repostas na mesma quantidade pela Contratada.

10.1.8. As amostras retiradas serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do fornecedor.

10.1.9. A não apresentação do Laudo e sua respectiva amostra no prazo acima estipulado ou a constatação de desconformidades com as especificações previstas neste termo, ensejará a decadência do direito à contratação por parte da empresa 1ª colocada, passando-se, a seguir, à convocação da empresa 2ª colocada, a partir da qual se iniciará a negociação do preço, visando ao alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente, até que se alcance o pleno atendimento aos requisitos editalícios, para fins de contratação.

## 11. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na sede do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, sito à Avenida Ayrton Senna, 2541 - Hangar 79 - Barra da Tijuca - RJ, no horário das 09 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2333-4400, 2333-4425 ou 97923-1213

O material entregue será conferido por uma comissão de recebimento para aprovação ou reprovação do lote, de acordo com as especificações deste termo.

## 12. GARANTIA

O fornecedor deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia da entrega do material.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação total ou parcial do objeto

#### 14. **BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

14.1. A empresa contratada deverá atentar para o cumprimento, e comprová-lo quando solicitado, do estabelecido no Decreto Estadual nº. 43.629, de 5 de junho de 2012 .

14.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

14.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do cumprimento do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

14.5. Os objetos utilizados pela contratada devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 15. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO global, em LOTE ÚNICO;

15.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

15.3. Apesar da apresentação em tamanhos diferentes, o objeto não deverá ser divisível, uma vez que permitir que empresas diversas confeccionem os diferentes tamanhos, pode resultar em uma desuniformização dos macacões, muito embora haja os requisitos estabelecidos neste termo. Acrescente-se ao fato, que o fracionamento do objeto, pode acarretar na perda de economia de escala.

15.4. Quanto a modalidade licitatória, sugere-se o pregão eletrônico.

#### 16. **ATESTADOS**

16.1. Qualificação Técnica

16.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, um documento comprobatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

16.1.1.1. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

16.1.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

16.1.1.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.1.1.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente objeto compatível em características, quantidades e prazos, com este Termo de Referência;

16.1.1.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do CBMERJ. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

16.1.1.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A título de esclarecimento e com o intuito de dirimir toda e qualquer dúvida que possa existir entre os interessados em participar do presente certame, comunicamos que estará a disposição dos licitantes, na Assessoria de Projetos e Aquisições do GOA/CBMERJ, amostra-padrão dos itens a serem adquiridos pela Administração, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento nesta Assessoria, através do telefone (21) 2333-4400 ou 2333-4425.

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.4. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação.

17.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.7. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

17.8. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

17.9. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

JÚLIO GONÇALVES **VIMERCATI** FERREIRA PINTO - MAJ BM QOC/05  
RG: 36.588 / ID Funcional: 004214911-8  
*Presidente da Comissão para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar*

RODRIGO DA SILVA **BARBOSA** - CAP BM QOC/08  
RG: 40.887 / ID Funcional: 004332051-1  
*Integrante Técnico da Comissão para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar*

Aprovo o presente:

MARIO LUIZ PEREIRA **VERDINI** - TEN CEL BM QOC/97  
RG: 19.828 / ID Funcional: 002657244-3  
*Comandante do Grupamento de Operações Aéreas*



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Pereira VERDINI, Comandante**, em 31/10/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cap BM QOC/08 Rodrigo da Silva BARBOSA, Oficial Administrativo**, em 08/11/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/05 Julio Goncalves VIMERCATI Ferreira Pinto, Assessor Técnico**, em 08/11/2022, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39546259** e o código CRC **A35B6156**.